



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**PROCESSO CM Nº 0035/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (VERSÃO 02)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) e demais ANEXOS do presente instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

**ESCLARECIMENTO Nº 02**

**Pergunta nº 1- “Quanto ao item 5.5, consta a solicitação de reserva técnica de 15%, essa reserva a locadora deverá deixar disponível 24 horas no pátio da Câmara de Vereadores, ou esse será somente disponibilizado após paralisação do veículo?”**

**Resposta:** De acordo com o item 5.5 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02) “a Contratada deverá manter reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) dos veículos contratados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, para substituir, qualquer dos veículos em caso de paralisação, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os veículos de reserva técnica deverão apresentar especificações técnicas exigidas no item 4.1”.

Neste caminho, os veículos de reserva técnica deverão ser disponibilizados, dentro do prazo limite acima descrito, no caso de necessidade de substituição em razão de eventual paralisação.

**Pergunta nº 2- “Referente a avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros, a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto?”**

**Resposta:** Não. Pela inteligência dos itens 5.6, 5.7, 5.7.1 e 5.7.2 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), todas as despesas deverão ser arcadas integralmente pela empresa Contratada, vejamos:

“5.6. A Contratada deverá disponibilizar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de pneus, peças e acessórios, funilaria e pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

5.7. A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro, abrangendo no mínimo: danos materiais, danos corporais, acidente por pessoa de ocupantes (morte acidental), acidente por pessoa (invalidez permanente) APO-DMH, extensão de reboque, vidros, retrovisores, faróis, lanterna e chaveiro geral, conforme abaixo:

5.7.1. Coberturas de indenização:

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil)
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil)
- Acidente Pessoal de ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Acidente Pessoal de Ocupantes – invalidez permanente R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
- APO – DMH R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

NOTA: Obs. As despesas médicas hospitalares (APP), são por ocupantes.

5.7.2. Caberá à CONTRATADA o pagamento relativo à FRANQUIA e SINISTRO”.

**Pergunta nº 3- “As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?”**

**Resposta:** Vide resposta da pergunta anterior.

**Pergunta nº 4- “No item 5.7 do termo de referência consta que a locadora deverá possuir os veículos cobertos por apólice de seguros, mas não cita em ser seguro total, questiono se está correto o entendimento que a locadora deverá possuir no mínimo seguro contra terceiros nas coberturas mencionadas?”**

**Resposta:** A empresa Contratada deverá observar integralmente as coberturas mínimas exigidas nos itens 5.7 e 5.7.1 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:

“5.7 A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro, abrangendo no mínimo: danos materiais, danos corporais, acidente por pessoa de ocupantes (morte acidental), acidente por pessoa (invalidez permanente) APO-DMH, extensão de reboque, vidros, retrovisores, faróis, lanterna e chaveiro geral, conforme abaixo:

5.7.1. Coberturas de indenização:

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil)
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

- Acidente Pessoal de ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - Acidente Pessoal de Ocupantes – invalidez permanente R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
  - APO – DMH R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)
- NOTA: Obs. As despesas médicas hospitalares (APP), são por ocupantes”.

**Pergunta nº 5- “Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?”**

**Resposta:** Não há previsão editalícia em relação apresentação de “declaração de responsabilidade”. Vide resposta anterior.

**Pergunta nº 6 – “Caso a empresa vencedora não consiga disponibilizar os veículos no prazo do edital, poderão ser disponibilizados veículos reservas de categoria similar até a chegada dos veículos novos? Estes veículos em caráter de reserva poderão ser sublocados?”**

**Resposta:** Não. A empresa Contratada deverá observar integralmente os prazos descritos nos itens 8.1 e 8.1.1 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:

“8.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos contados data da assinatura do contrato.

8.1.1. Na eventual hipótese de ocorrência de fato superveniente que impossibilite a disponibilização dos veículos dentro do prazo indicado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser prorrogado o prazo de entrega, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento”.

**Pergunta nº 7 – “O veículo reserva a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, este poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?”**

**Resposta:** De acordo com o item 23.8 do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02) “Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global”.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Pergunta nº 8 – “O Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios”**

**Resposta:** Sim. Conforme preceitua o item 5.5 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02) “A Contratada deverá manter reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) dos veículos contratados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, para substituir, qualquer dos veículos em caso de paralisação, no prazo máximo de 02 (duas) horas. **Os veículos de reserva técnica deverão apresentar especificações técnicas exigidas no item 4.1”**.

**Pergunta nº 9 – “Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?”**

**Resposta:** Sim. Adicionalmente, a empresa Contratada deverá observar os ditames previstos no item 6.3.1 do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:

“6.3.1. Do total dos veículos locados , categoria SEDAN, 04 (quatro) veículos deverão ser emplacados considerando os seguintes finais:

- Final 1 ou 2: 1 veículo;
- Final 3 ou 4: 1 veículo;
- Final 5 ou 6: 1 veículo;
- Final 9 ou 0: 1 veículo.”

**Pergunta nº 10 – “Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliendo que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social”**.

**Resposta:** Sim.

**Pergunta nº 11 – “Tendo em vista do edital não se tratar de um registro de preços, a contratante caso venha solicitar os veículos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**a. Estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos licitados?**

**Resposta ao questionamento “a”:** De acordo com o item 4.3 do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), “a Contratante não fica obrigada a realizar a locação dos veículos nas quantidades estimadas para contratação e na totalidade do valor, sendo que a CONTRATANTE realizará somente o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados, uma vez que fica a critério de cada Sr. Vereador a utilização ou não do veículo oficial que lhe faz jus”.

**b. Caso venha ser solicitado, os veículos ficarão locados pelo período mínimo de 12 meses ou poderão ser locados por período inferior?”**

**Resposta ao questionamento “b”:** Vide resposta anterior.

**Pergunta nº 11 – “A licitante possui procuração pública com autenticidade digital, nos termos do Provimento Nº 100 de 26/05/2020 DO CNJ. Assim, questionamos se, para fins de credenciamento/habilitação, será aceita a apresentação deste documento digital de forma impressa, na medida em que sua autenticidade poderá ser verificada pelo QR Code do tabelionato que emitiu tal procuração”.**

**Resposta:** Sim, de acordo com os termos do item 10 do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:

“10.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. TAMBÉM SERÁ PERMITIDA CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

10.2 Nenhum documento será autenticado por servidor da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na reunião do pregão. Eventuais documentos serão conferidos e autenticados com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para abertura do certame.

10.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA”.

**Pergunta nº 12 – “Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?”**

**Resposta:** O início da vigência é contado a partir da lavratura do termo aditivo, de acordo com os ditames e procedimentos entabulados nos itens 5.1 e 14 da Minuta do Contrato constante no Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

“5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos devidamente atestada pelo responsável da Diretoria Administrativa, nos termos do item 14.4 do presente ajuste, mediante celebração de termo aditivo.

(...)

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Os veículos serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável da Diretoria Administrativa, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável da Diretoria Administrativa no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos veículos.

14.3. Na segunda oportunidade, os veículos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo apontamentos ou incorreções, o Responsável do Setor da Diretoria Administrativa, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os veículos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos veículos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados”.

**Pergunta nº 13 – “Referente ao item 5.3 da minuta do contrato consta que o reajuste é anual caso renovado o contrato, questiono o reajuste se dará a partir da entrega dos veículos, da data da assinatura do contrato ou da data da apresentação da proposta?”**

**Resposta:** A eventual aplicação do reajuste previsto no item 5.3 da Minuta do Contrato constante no Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02) possui marco inicial a partir da lavratura do termo aditivo previsto no item 5.4, vejamos:

“5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo”.

Em sede de complementação, vide também a resposta anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Pergunta nº 13 – “No termo de referência consta que o veículo deve ser no mínimo ano 2019, modelo 2020, mas não cita que o mesmo deve ser zero km, com isso questiono, está correto o entendimento que o veículo não necessitará ser zero km, mas qual a km máxima que o veículo deverá possuir no momento da entrega?”**

**Resposta:** A Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no item 4.2 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), vejamos:

“4.2. Especificações: veículo automotivo, categoria sedan, na cor prata, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019; modelo 2020; 4 (quatro) portas laterais; motorização (mínima) de 1.0; potência de no mínimo 115 CV (cento e quinze cavalos) para álcool e gasolina; com ar condicionado; direção elétrica; vidros e travas elétricos; alarme; câmbio automático; freios ABS; encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros; cintos de segurança traseiros, laterais e central de 03 (três) pontos, tapetes dianteiros e traseiros; 04 (quatro) Airbags; coluna de direção com regulagem de altura; bicombustível (gasolina e etanol), rádio AM/FM; porta-malas de no mínimo 450 litros; altura de no mínimo 1.450 mm e máxima de 1.550 mm; distância entre eixos de no mínimo 2.500 mm e máxima de 2.700, quilometragem livre. Todos os acessórios devem ser originais de fábrica. O veículo deverá apresentar Etiqueta de Classificação da Emissão de Poluentes – no mínimo CATEGORIA “C” de Eficiência (INMETRO)”.

No mais, informamos que não há previsão editalícia no Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02) sobre a exigência de quilometragem mínima e/ou máxima que eventualmente o veículo venha a ter no momento de sua entrega.

São Caetano do Sul, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**Pregoeiro**